



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PORTARIA Nº 16/2023

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário referente a 1/3 de férias e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes – Estado de São Paulo –, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei nº. 2.093/1992, editada em 29 de maio de 1992, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura e da Câmara Municipal de Chavantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em favor da servidora pública efetiva **SANDRA REGINA BREDARIOL TEIXEIRA**, a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, conforme previsão estatuída no artigo 69, da Lei Municipal nº. 2.093/1992, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023, remanescendo um saldo de 20 (vinte) dias de férias, os quais serão gozados em data a ser oportunamente definida.

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 25 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de outubro de 2023.



LUÍS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente



MAICON HENRIQUE BRIZOLA
1º Secretário